

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de março de 2026, às 17:00h, de forma híbrida, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reunião devidamente convocada nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia e presentes, conforme determina o art. 18 do mesmo Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração a saber: (i) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Eduardo Gomes Fernandes; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (v) Armando Marchesan Neto, em conjunto, (“Conselheiros”).

3. MESA: Os Conselheiros elegeram, por unanimidade, o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi para presidir a mesa dos trabalhos, que convidou a Sra. Larissa Kastelic para secretariar a reunião.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o vencimento do “*Instrumento Particular de Escritura da 13^a (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*” celebrado em 01 de dezembro de 2025, pela Companhia e pela Planner Corretora de Valores S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 13^a Emissão”), relativo a 1^a e 2^a série; **(ii)** a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão da deliberação tomada no item “i” acima; **(iii)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do artigo 5º “*caput*” do Estatuto Social; e **(iv)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as

medidas necessárias à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Tomar conhecimento e declarar o vencimento, ocorrido em 28 de fevereiro de 2026 do “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*” celebrado em 01 de dezembro de 2025, pela Companhia e pela Planner Corretora de Valores S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 13ª Emissão”), relativo a 1ª e 2ª série.

5.2. Aprovar o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$ 422.121,34 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) mediante a emissão de 7.035.356 (sete milhões, trinta e cinco mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, com preço de conversão de R\$ 0,06 (seis centavos) (“Preço de Conversão”), resultante da conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 13ª (décima terceira) emissão da Companhia, em atendimento à Conversão Obrigatória, nos termos das Cláusulas 4.4.9 a 4.4.14 da Escritura da 13ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Conversão Obrigatória”). Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado **de** R\$ 2.144.320.845,64 (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 6.241.998.128 (seis bilhões, duzentas e quarenta e uma milhões, novecentas e noventa e oito mil cento e vinte e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$ 2.144.742.966,98 (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos

e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 6.249.033.484 (seis bilhões, duzentas e quarenta e nove milhões, trinta e três mil quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

5.2.1 Nos termos da Cláusula 4.4.17 da Escritura de 13ª Emissão, o Preço de Conversão foi definido em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.3. Face à homologação do aumento de capital social objeto dos itens 5.2 e 5.2.1 acima, *aprovar ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.144.742.966,98 (dois bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), dividido em 6.249.033.484 (seis bilhões, duzentas e quarenta e nove milhões, trinta e três mil quatrocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.”

5.4. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5.4.1. Adicionalmente, fica autorizado o Diretor de Relações com Investidores e Financeiro da Companhia a tomar todas as providências necessárias a efetivação do aumento de capital social da Companhia aprovado nesta reunião, incluindo, sem limitação, a divulgação de fatos relevantes, comunicados ao mercado ou avisos a acionistas, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável.

6. TERMOS DEFINIDOS: Os termos iniciados com letras maiúsculas, não definidos nesta ata, têm os mesmos significados constantes na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados todos os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; **Secretária da Mesa:** Sra. Larissa Kastelic; **Conselheiros:** (i) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (ii) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (iii) Sr. Eduardo Gomes Fernandes; (iv) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (v) Armando Marchesan Neto.

Barueri, 25 de março de 2026.

Mesa:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Presidente da Mesa

Larissa Kastelic
Secretária da Mesa

Conselheiros:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Presidente do Conselho de Administração

Armando Marchesan Neto
Conselheiro

Marcelo Sanchez Martins
Conselheiro

Guilherme Rodrigues Alves Juliani
Conselheiro

Eduardo Gomes Fernandes
Conselheiro